



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 015/2020
DE 15 DE JANEIRO DE 2020

“Reajusta o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com artigo 563, § 1º da Lei e 8º da Lei Complementar Municipal nº 827 de 30 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que, os valores constantes do Sistema Tributário Municipal são expressos em unidades fiscais, isto é, em UFM – Unidade Fiscal do Município;

CONSIDERANDO que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, é o indexador instituído para a promoção do reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2020 em R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único. O cálculo de reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município resulta do acumulado do IPCA de 4,31% (quatro vírgula trinta e um pontos percentuais), referente ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme demonstrativo colhido em consulta ao site www.ibge.gov.br, link indicadores/séries históricas/IPCA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 15 DE JANEIRO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal